



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO SEMESTRE DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA 2021/2024, REALIZADA NO DIA SEIS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, à hora regimental reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Altamira, sob a Presidência do vereador **Silvano Fortunato da Silva**, as senhoras/es vereadoras/es: **Vanderjaime Santos Leite, Maria do Socorro Rodrigues do Carmo, Davi da Silva Teixeira, Eládio Farias de Oliveira, Francisco de Assis da Cunha, Tânia Souza da Silva e Thais Miranda Nascimento**. Sendo justificada ausência dos vereadores: **Adevaldo da Silva Brito (doente), Ivonnelson Alves Soares (doente), João Estevam da Silva Neto (atestado médico), Juares Giachini (sem internet), Olailton Carvalho Ferreira (viajando a Brasília-DF, participando do Congresso de Câmaras Municipais) e Roni Emerson Heck (viajando/Belém) e Tércio Gustavo Affonso T.S.S. Brito de Oliveira (atestado médico)**. Em seguida o senhor Presidente solicitou a vereadora Enfermeira Socorro do Carmo que fizesse a chamada nominal das senhoras e dos senhores vereadores. Havendo número legal, declarou aberta a reunião em nome de Deus. Em seguida submeteu para apreciação das senhoras e dos senhores vereadores a **Ata da Reunião Ordinária do dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e dois**. Não havendo manifestantes submeteu a mesma para votação. **Aprovada com abstenção da vereadora Tânia Souza**. Em seguida o senhor Presidente passou para **ORDEM DO DIA**, solicitando a vereadora Enfermeira Socorro do Carmo que fizesse a leitura das matérias. **SÓ LEITURA: Projeto de Lei nº 148/2022**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial no município de Altamira. **Projeto de Lei nº 149/2022**, do Executivo Municipal, que altera dispositivos que menciona na Lei Municipal n.º 3380/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a doação com cláusula de reversão, do bem imóvel que menciona abaixo, para a Secretaria de Estado de Saúde do Pará – SESPA. **LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 144/2022**, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que tem como escopo “Dispor sobre a Declaração como Patrimônio Cultural, Material e Imaterial do Município de Altamira, Estado do Pará, A “FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO”. O projeto de indicação sobredito, versa sobre matéria da esfera da competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme obtempera a regra emanada na Lei Orgânica do Município de Altamira, que estabelece no seu art. 58, inciso I. Assim sendo, não obstante ser de domínio público, que a matéria em apreço é da reserva de competência do Prefeito Municipal, ainda assim, através de Projeto de Indicação, como no presente caso, pode o membro do Poder Legislativo Municipal, apresentar projeto dessa natureza junto ao Executivo Municipal, sem que tal ato seja considerado violação a regra estatuída no art. 58, IV, da Lei Orgânica, eis que inexistente obrigação de o Executivo Municipal acatar tal iniciativa, sendo mera “indicação”. Opinando ela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Indicação nº 144/2022. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o mérito emitido pela Relatoria da CCJ, ao Projeto de Lei nº 144/2022**, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que dispõe sobre a Declaração como Patrimônio Cultural, Material e Imaterial do Município de Altamira, Estado do Pará, A “FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO”. Em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo vereador Davi Teixeira, esta Comissão, comunga, opina e vota por sua **APROVAÇÃO** do PL 144, por entender que o referido Projeto atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. **Parecer da Relatoria da**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 145/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que tem como escopo “Instituir do Festival da Canção de Altamira e dá outras providências”. O projeto de indicação sobredito, versa sobre matéria da esfera da competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme obtempera a regra emanada na Lei Orgânica do Município de Altamira, que estabelece no seu art. 58, inciso I. Assim sendo, não obstante ser de domínio público, que a matéria em apreço é da reserva de competência do Prefeito Municipal, ainda assim, através de Projeto de Indicação, como no presente caso, pode o membro do Poder Legislativo Municipal, apresentar projeto dessa natureza junto ao Executivo Municipal, sem que tal ato seja considerado violação a regra estatuída no art. 58, IV, da Lei Orgânica, eis que inexistente obrigação de o Executivo Municipal acatar tal iniciativa, sendo mera “indicação”. Opinando pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Indicação nº 145/2022. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o mérito emitido pela Relatoria da CCJ, ao Projeto de Lei nº 145/2022**, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que tem como escopo “Instituir do Festival da Canção de Altamira e dá outras providências”. Em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo vereador Davi Teixeira, esta Comissão, comunga, opina e vota por sua APROVAÇÃO do PL 145, por entender que o referido Projeto atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 146/2022**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre a Nova Escola de Municipal de Música de Altamira, criada pela Lei nº 1.425, de 07 de dezembro de 1998 e dá outras providências”. O projeto de lei sobredito, versa sobre matéria da esfera da competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme obtempera a regra emanada na Lei Orgânica do Município de Altamira, que estabelece no seu art. 58, inciso I. Assim sendo, diante do exposto, Excelentíssimo Relator, sem mais delongas, pugnamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 146, de 21 de novembro de 2022, conforme demonstrado alhures. É o parecer. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, após analisar o mérito emitido pela Relatoria da CCJ, ao Projeto de Lei nº 146/2022, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem como escopo “Dispõe sobre a Nova Escola de Municipal de Música de Altamira, criada pela Lei nº 1.425, de 07 de dezembro de 1998 e dá outras providências”. Em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, esta Comissão, comunga, opina e vota por sua APROVAÇÃO do PL 146, por entender que o referido Projeto atende os aspectos constitucional, legal, jurídico. Indicação nº 1431/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar os serviços de linha d’água e recuperação asfáltica na Travessa Pedro Miranda, no bairro Brasília. Indicação nº 1425/2022, de iniciativa do vereador Adevaldo Brito, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar os serviços de encascalhamento e rebaixamento da ladeira do Travessão do Cajueiro, no Assurini. Indicação nº 1426/2022, de iniciativa do vereador Assis Cunha, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar os serviços de reabertura, terraplenagem, com encascalhamento, meio fio, linha d’água e pavimentação asfáltica nas Travessas da Agrovila Vale Piauiense, como também, na localidade adjacente, Loteamento Rancho 23. Indicação nº 1427/2022, de iniciativa do vereador Assis Cunha, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar os serviços de recuperação asfáltica nas Ruas das Papoulas – 400 metros; Pentecostes – 90 metros; dos Crentes – 140 metros e Mendonça – 75 metros. Totalizando 705 metros, todas no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

bairro da Sorte. Indicação nº 1428/2022, de iniciativa do vereador João Estevam, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, viabilizar a recuperação do Travessão Esperancinha, Km. 55, próximo a propriedade do senhor Zoene, no Assurini. Indicação nº 1429/2022, de iniciativa do vereador João Estevam, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, viabilizar a manutenção da vicinal, no Km. 38, próximo a propriedade do senhor Chico Cesário, no Assurini. Pedido de Informação nº 030/2022, de iniciativa da vereadora Tânia Sousa, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, informar e enviar a Casa, sobre: I – Cópia do contrato da especialidade de Ortopedia? II – Empresa cadastrada no CNES? III – Quais os tipos de procedimentos realizados? IV – Relatório dos atendimentos realizados nos últimos meses? V – Existe serviço de urgência? VI – Falta de equipamento no Hospital Geral de Altamira (HGA)? VII – Qual é o tempo de espera para realizar o procedimento cirúrgico? Informar nome do paciente, idade, sexo e procedimento? VIII – Quantas consultas são agendadas por mês/ quais os dias e horários de atendimentos? AVULSOS: Ofícios n.ºs 242 e 244/2022/GAB e Mensagem sem número, do Executivo Municipal, encaminhando os Projetos de Leis n.ºs 148 e 149/2022. Ofício n.º 144/2022/GAB, encaminhado pelo senhor Jefferson Figueiredo – Chefe de Gabinete, respondendo as Indicações n.ºs 1353 3 1354/2022, da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo. Em seguida o senhor Presidente passou para o **GRANDE EXPEDIENTE**, submetendo as matérias para **DISCUSSÃO: Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 144/2022**, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que “dispõe sobre a Declaração como Patrimônio Cultural, Material e Imaterial do Município de Altamira, Estado do Pará, A “FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO”. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 144/2022**, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que dispõe sobre a Declaração como Patrimônio Cultural, Material e Imaterial do Município de Altamira, Estado do Pará, A “FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO”. **Projeto de Lei nº 144/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que dispõe sobre a Declaração como Patrimônio Cultural, Material e Imaterial do Município de Altamira, Estado do Pará, A “FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO”. Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 145/2022**, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que tem como escopo “Instituir do Festival da Canção de Altamira e dá outras providências”. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 145/2022**, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que tem como escopo “Instituir do Festival da Canção de Altamira e dá outras providências”. **Projeto de Lei nº 145/2022**, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que tem como escopo “Instituir do Festival da Canção de Altamira e dá outras providências”. **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 146/2022**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem como escopo “Dispõe sobre a Nova Escola de Municipal de Música de Altamira, criada pela Lei nº 1.425, de 07 de dezembro de 1998 e dá outras providências”. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 146/2022**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem como escopo “Dispõe sobre a Nova Escola de Municipal de Música de Altamira, criada pela Lei nº 1.425, de 07 de dezembro de 1998 e dá outras providências”. **Projeto de Lei nº 146/2022**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem como escopo “Dispõe sobre a Nova Escola de Municipal de Música de Altamira, criada pela Lei



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

nº 1.425, de 07 de dezembro de 1998 e dá outras providências”. Indicação nº 1431/2022, **de iniciativa do vereador Silvano Fortunato**. Indicação nº 1425/2022, **de iniciativa do vereador Adevaldo Brito**. Indicações nºs 1426 e 1427/2022, **de iniciativa do vereador Assis Cunha**. Indicações nºs 1428 e 1429/2022, **de iniciativa do vereador João Estevam**. Pedido de Informação nº 030/2022, **de iniciativa da vereadora Tânia Sousa**. Em seguida fez uso da palavra o vereador **Assis Cunha** após os cumprimentos dirigiu-se aos demais colegas e pediu apoio para aprovação de suas matérias. Indicações nºs 1426 e 1427/2022, de iniciativa do vereador Assis Cunha. Agradeceu. Em seguida fez uso da palavra a vereadora **Tânia Souza** após os cumprimentos dirigiu-se aos demais colegas e pediu apoio para aprovação de suas matérias. Pedido de Informação nº 030/2022, de iniciativa da vereadora Tânia Souza. Agradeceu. Em seguida fez uso da palavra o vereador **Silvano Fortunato** após os cumprimentos dirigiu-se aos demais colegas e pediu apoio para aprovação de suas matérias. Indicação nº 1431/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato. Agradeceu. Em seguida o senhor Presidente solicitou a vereadora Enfermeira Socorro do Carmo que fizesse a verificação de quórum. Havendo número legal o senhor Presidente consultou ao Soberano Plenário para saber se algum vereador queria colocar em destaque em alguma matéria. Não havendo manifestantes, o senhor Presidente submeteu para **VOTAÇÃO: Indicação nº 1431/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato. Indicação nº 1425/2022, de iniciativa do vereador Adevaldo Brito. Indicações nºs 1426 e 1427/2022, de iniciativa do vereador Assis Cunha. Indicações nºs 1428 e 1429/2022, de iniciativa do vereador João Estevam. Aprovadas a unanimidade. VOTAÇÃO COM DESTAQUE/MESA DIRETORA: Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 144/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que tem como ESCOPO “Dispor sobre a Declaração como Patrimônio Cultural, Material e Imaterial do Município de Altamira, Estado do Pará, a “Festividade de São Sebastião”. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 144/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que dispõe sobre a declaração como Patrimônio Cultural, Material e Imaterial do Município de Altamira, Estado do Pará, a “Festividade de São Sebastião”. Aprovados a unanimidade. Projeto de Lei nº 144/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que dispõe sobre a declaração como patrimônio Cultural, Material e Imaterial do Município de Altamira, Estado do Pará, a “Festividade de São Sebastião”. Aprovado a unanimidade. Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à Aprovação do Projeto de Lei nº 145/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que tem como ESCOPO “Instituir do Festival da Canção de Altamira e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 145/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que tem como ESCOPO “Instituir do Festival da Canção de Altamira e dá outras providências”. Aprovados a unanimidade. Projeto de Lei nº 145/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que tem como ESCOPO “Instituir do Festival da Canção de Altamira e dá outras providências”. Aprovado a unanimidade. Parecer da Relatoria da Comissão de Cnstituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 146/2022, de iniciativa do chefe do Poder Executivo Municipal, que tem como ESCOPO “dispõe sobre a nova Escola Municipal de Música de Altamira, criada pela Lei nº 1.425, de 07 de dezembro de 1998. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 146/2022, de iniciativa do chefe do Poder Executivo Municipal, que tem como escopo “dispõe sobre a nova Escola de Municipal de Música de Altamira, criada pela Lei nº 1.425, de 07 de**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

dezembro de 1998. Aprovados a unanimidade. Projeto de Lei nº 146/2022, de iniciativa do chefe do Poder Executivo Municipal, **que tem como escopo** “dispõe sobre a nova Escola de Municipal de Música de Altamira, criada pela Lei nº 1.425, de 07 de dezembro de 1998. **Aprovado a unanimidade.** Pedido de Informação nº 030/2022, de iniciativa da vereadora Tânia Souza, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, informar e enviar a Casa, sobre: I – Cópia do Contrato da Especialidade de Ortopedia? II – Empresa Cadastrada no CNES? III – quais os tipos de procedimentos realizados? IV – Relatório dos Atendimentos realizados nos últimos meses? V – Existe serviço de urgência? VI – Falta de equipamento no Hospital Geral de Altamira (HGA)? VII – Qual é o tempo de espera para realizar o procedimento cirúrgico? Informar nome do paciente, idade, sexo e procedimento? VIII – quantas consultas são agendadas por mês/ quais os dias e horários de atendimentos? **Aprovado pela maioria presente, com os votos favorável dos vereadores: Assis Cunha, Tânia Souza e Thais Nascimento. Votos contrário dos vereadores: Eládio Farias e Vanderjaime Santos. Abstendo-se de votar os vereadores: Socorro do Carmo e Davi Teixeira.** Em seguida o senhor Presidente solicitou a vereadora Tânia Souza que fizesse a entrega da Moção de Congratulação e Aplauso a senhora Naira Célia da Silva Cruz. O senhor Presidente também registrou a presença do Secretário de Cultura Marcelo. Diretora da Escola de Musica senhor Pedrão e Jorge Paes Coordenador der Cultura. Em seguida o senhor Presidente passou para a parte das **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES**, facultando a palavra aos oradores inscritos. Fizeram uso da palavra os senhores vereadores: **Assis Cunha, Davi Teixeira e Enfermeira Socorro do Carmo.** As referidas falas encontram-se registradas na integra em áudio, onde havendo necessidade solicitar a Secretaria Legislativa. Não havendo mais manifestantes, o senhor Presidente agradeceu a presença das senhoras, dos senhores vereadores e do povo em geral e em nome de Deus encerrou a Reunião. Mandando lavrar a presente ata que após aprovada será assinada. Câmara Municipal de Altamira, seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Silvano Fortunato da Silva
Presidente

Vanderjaime Santos Leite
Vice-Presidente

Maria do Socorro R. do Carmo
1ª Secretária
Eládio Farias de Oliveira
3º Secretário

Davi da Silva Teixeira
2º Secretário